SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS

SELEÇÃO PARA VAGAS DE REINGRESSO – 2023.2 e 2024.1

EDITAL Nº 025/2023

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA torna público que, de acordo com as normas estabelecidas pela Resolução CONSEPE/UFERSA nº 003/2014, de 22 de abril de 2014 e por suas atualizações (Resoluções CONSEPE/UFERSA 009/2014 e 002/2017), abrirá processo seletivo para preenchimento de 501 (quinhentos e uma) vagas destinadas ao processo simplificado interno de seleção denominado de "Reingresso" aos semestres letivos 2023.2 e 2024.1, nos seguintes termos.

1. DAS VAGAS

1.1. Em observância ao § 1º do Art. 2º da Resolução CONSEPE/UFERSA nº. 002/2017, 50% (cinquenta por cento) das vagas disponibilizadas para o processo de seleção de Reingresso regido por este Edital serão destinadas ao semestre 2023.2, e as demais 50% (cinquenta por cento) das vagas, ao semestre letivo 2024.1.

1.2. Caso o número de vagas seja ímpar, haverá, por Curso, remoção de uma vaga das vagas destinadas ao semestre 2024.1 para o semestre 2023.2.

1.2.1. A remoção de que trata o item acima se destina exclusiva e unicamente para acomodação numérica do percentual de 50% (cinquenta por cento) acima especificado.

1.2.2. Não será admitido qualquer outro tipo de remoção de vagas de um semestre a outro.

1.3. As vagas disponibilizadas para Reingresso aos semestres letivos 2022.2 e 2023.1, oriundas de abandonos e do cancelamento espontâneo dos cursos de Graduação da UFERSA, estão assim distribuídas:

CURSOS	**VAGAS**		
	2023.2	**2024.1**	**TOTAL**
CAMPUS MOSSORÓ			
Administração	05	05	10
Agronomia	05	05	10
Biotecnologia	10	09	19
Ciência da Computação	03	02	05
Ciências Contábeis	04	04	08
Computação EAD – Polo Angicos	01	0	01
Computação EAD – Polo Grossos	01	0	01

Direito	07	06	13
Ecologia	08	07	15
Engenharia Agrícola e Ambiental	07	07	14
Engenharia Civil*	01	01	02
Engenharia de Pesca	03	03	06
Engenharia de Petróleo*	04	04	08
Engenharia de Produção*	03	03	06
Engenharia Elétrica*	03	03	06
Engenharia Florestal	08	08	16
Engenharia Mecânica*	02	01	03
Engenharia Quimica*	01	01	02
Física EAD – Polo Angicos	01	0	01
Ciência e Tecnologia - Diurno	38	38	76
Ciência e Tecnologia - Noturno	16	15	31
Educação do Campo	08	07	15
Matemática EAD – Polo Angicos	01	0	01
Matemática EAD – Grossos	01	0	01
Matemática EAD – Natal	02	02	04
Medicina	01	01	02
Medicina Veterinária	02	01	03
Química EAD – Polo Angicos	01	0	01
Zootecnia	07	07	14
CAMPUS ANGICOS			
Computação e Informática	04	03	07
Engenharia Civil	02	01	03
Engenharia de Produção*	02	01	03
Ciência e Tecnologia - Diurno	13	13	26
Ciência e Tecnologia - Noturno	12	12	24
Pedagogia – Lic.	06	05	11
Sistema de Informação	04	04	08
CAMPUS CARAÚBAS			
Engenharia Elétrica*	01	01	02
Engenharia Mecânica*	01	0	01
Ciência e Tecnologia - Diurno	07	06	13
Ciência e Tecnologia - Noturno	10	10	20
Letras – Inglês – Lic.	03	02	05
Letras – LIBRAS – Lic.	01	01	02
Letras – Português – Lic.	04	04	08
CAMPUS PAU DOS FERROS			
Arquitetura e Urbanismo	09	08	17
Engenharia Ambiental e Sanitária*	01	0	01
Engenharia Civil*	01	0	01
Engenharia da Computação*	01	0	01
Ciência e Tecnologia – Noturno	13	13	26
Tecnologia da Informação	14	14	28

*Cursos que têm o Bacharelado de Ciência e Tecnologia como primeiro ciclo.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Interno de Reingresso aos semestres letivos 2023.2 e 2024.1 serão gratuitas e deverão ser feitas unicamente por via eletrônica no sítio da UFERSA, em link específico para estes fins: cpps.ufersa.edu.br/reingresso-2.

2.2. O prazo de inscrição para vagas de Reingresso será de 05 a 11 de setembro de 2023.

2.3. O Reingresso será concedido apenas ao discente da UFERSA que perdeu sua vaga há, no máximo, três anos, conforme conste no histórico, a contar, retroativamente, da data de publicação do presente Edital.

2.4. O Reingresso será, obrigatoriamente, no curso de origem.

2.5. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, o fornecimento dos dados solicitados, o preenchimento completo e correto do formulário de inscrição e o acompanhamento das publicações de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo.

2.5.1 Os dados fornecidos serão utilizados unicamente para cumprimento dos objetivos deste edital. Transferências de dados ocorrerão unicamente entre setores da instituição se necessários para cumprimento dos objetivos do Edital.

2.5.2. O candidato poderá efetuar alterações e/ou correções em sua inscrição até o último dia das inscrições. A impossibilidade de alterações após este prazo decorre da realização das atividades administrativas necessárias para cumprimento dos objetivos deste edital.

2.5.3. A alteração da inscrição dentro do prazo acima especificado consiste na realização de uma nova inscrição sendo considerada apenas a última inscrição realizada.

2.5.4 Todos os tratamentos de dados (operações realizadas com os dados dos candidatos) seguirão estritamente a Política de Privacidade da UFERSA e atenderão aos interesses dos titulares dos dados em observância à Lei Geral de proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2.6. O pedido de inscrição feito pelo candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e em seus anexos dispostos no sítio, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.6.1 O pedido de inscrição também implicará em consentimento tácito do uso de seus dados pessoais para cumprimento das etapas e objetivos deste edital, inclusive em atos de divulgação de resultados positivos ou negativos para cumprimento dos objetivos deste edital.

2.7. A UFERSA não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.8. Não será examinada solicitação de inscrição intempestiva.

2.9. Será exigida a seguinte documentação para inscrição:

a) Requerimento padrão de inscrição *online* (formulário disponível na página do reingresso) devidamente preenchido constante no sítio da UFERSA no link específico para este processo seletivo;

b) Histórico Escolar da graduação, onde conste a carga horária cursada, o índice de rendimento acadêmico, IRA, e a data de abandono do curso.

2.11. Em hipótese alguma, será acatada solicitação de acréscimo de documentação exigida fora do período de inscrição.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo para preenchimento das vagas de Reingresso cumprirá uma única etapa, será realizada pela própria CPPS e consistirá de análise documental.

3.2. A análise documental dar-se-á do dia 12 a 13 de setembro de 2023.

3.2.1. Será imediatamente indeferido o requerimento de inscrição que:

a) não apresentar toda documentação com todos os dados exigidos;

b) o curso pretendido não seja o curso de origem do candidato;

c) o abandono tenha ocorrido há mais de três anos, conforme item 2.3;

d) o candidato seja de outra instituição que não a UFERSA.

3.3. O resultado preliminar da análise documental consistirá da classificação dos candidatos, dispostos em ordem decrescente nos semestres letivos 2023.2 e 2024.1, segundo a carga horária obrigatória cumprida no curso, e será publicado até o dia 13 de setembro de 2023.

3.3.1. Será considerado aprovado o candidato que atender satisfatoriamente a todas as exigências a seguir:

a) apresentar toda documentação com todos os dados exigidos;

b) haver sido aluno da UFERSA;

c) ser o curso pretendido o mesmo que o curso de origem;

d) ter o abandono ocorrido dentro do prazo máximo de três anos, nos termos do item 2.3;

3.3.2. Será considerado classificado o candidato aprovado dentro do número de vagas disponibilizadas pelo Curso constante neste Edital.

3.3.3 Na constituição dos resultados não são utilizados tratamentos automatizados de análise.

3.4. Haverá lista de espera, por Curso, para cada uma das relações de candidatos classificados nos dois semestres letivos em apreço.

3.4.1. A lista de espera para o semestre letivo 2023.2 será constituída de candidatos classificados para ingresso no semestre letivo 2024.1.

3.4.2. A lista de espera para o semestre letivo de 2024.1 será constituída de candidatos aprovados para ingresso no semestre letivo 2024.1.

3.5. O período de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas a partir do momento da publicação do resultado preliminar.

3.5.1. Eventual recurso, em PDF, deverá ser encaminhado à CPPS unicamente por via eletrônica e para o e-mail: cppsrecurso@ufersa.edu.br.

3.6. O recurso deverá ser fundamentado e acompanhado de elementos probatórios capazes de demonstrar o conteúdo e a natureza da impugnação apontada pelo candidato.

3.7. De modo algum será acatado recurso intempestivo.

3.8. Não será admitido recurso de recurso.

3.9. O recurso deverá ser respondido até o dia 15 de setembro de 2023.

3.10. O resultado oficial final da seleção será publicado até o dia 15 de setembro de 2023, no sítio da CPPS, cpps.ufersa.edu.br/reingresso-2.

3.10.1. Os dados utilizados para divulgação de resultados serão somente aqueles necessários para identificação inequívoca dos candidatos e para que eles exerçam seus direitos decorrentes deste edital.

4. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO ÀS VAGAS DE REINGRESSO

4.1. O candidato deverá ter requerimento de inscrição deferido.

4.2. A classificação dos candidatos, em ordem decrescente, será feita pela CPPS, mediante análise da documentação exigida, obedecendo ao seguinte critério:

I – maior carga horária obrigatória cursada.

4.2.1. 50% (cinquenta por cento) dos candidatos classificados serão distribuídos no preenchimento das vagas destinadas ao semestre letivo 2023.2; e os demais 50% (cinquenta por cento), para preenchimento das vagas designadas ao semestre letivo 2024.1, conforme item 1.1 deste Edital.

4.2.2. No caso caracterizado no item 1.2 acima, o candidato que, na classificação geral do Curso, ocupar a vaga 50% + 1 preencherá a referida vaga.

4.3.1. Para os casos de desempate, serão adotados os seguintes critérios na seguinte ordem:

I – maior índice de rendimento acadêmico, IRA;

II - menor tempo de abandono;

III – candidato com maior idade.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA DOS CLASSIFICADOS

5.1. Os candidatos classificados para ingresso em 2023.2 deverão realizar suas matrículas no período de 16 e 17 de novembro de 2023, junto a Divisão de Registro Acadêmico – DRA da UFERSA.

5.1.1. A documentação para matrícula dos aprovados descrita abaixo deverá ser enviada via formulário digital que estará disponível no endereço https://dra.ufersa.edu.br/formularios/.

- Carteira de Identidade
- CPF
- Certidão de Nascimento ou de Casamento
- Certidão de Quitação Eleitoral
- Comprovante de Quitação Militar (masculino)
- Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente ou Histórico Escolar do Ensino Médio completo.
- Uma fotografia 3x4 recente.

5.1.2. Os documentos entregues e os dados neles contidos serão utilizados na estrita execução das atividades administrativas e acadêmicas necessárias para a concretização da matrícula dos candidatos, em conformidade à Política de Privacidade da UFERSA e em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados.

5.2. Perde o direito à vaga, o candidato classificado no processo que não enviar a documentação necessária na data determinada para realização da matrícula.

5.2.1. A vaga que não for preenchida nos termos dos itens 5.1 e 5.2 acima será disponibilizada para uma segunda chamada, de caráter único, observando a ordem da lista de espera, definida no item 3.4.1 deste Edital.

5.2.2. A convocação da segunda chamada será no dia 20 de novembro de 2023 e o envio da documentação citada no item 5.1.1 deverá ser realizada, impreterivelmente, no dia 20 de novembro de 2023.

5.3. O período de matrícula dos candidatos aprovados para o semestre letivo de 2024.1 será divulgada posteriormente na página da CPPS: https://cpps.ufersa.edu.br/ tão logo seja aprovada em reunião do CONSEPE.

5.4. Perde o direito à vaga, o candidato classificado no processo que não enviar a documentação necessária na data determinada para realização da matrícula.

5.4.1. A vaga que não for preenchida nos termos dos itens 5.3 e 5.4 acima será disponibilizada para uma segunda chamada, de caráter único, observando a ordem da lista de espera, definida no item 3.4.2 do Edital.

5.4.2. A convocação da segunda chamada dos candidatos aprovados para o semestre letivo de 2023.1 será divulgada posteriormente na página da CPPS: https://cpps.ufersa.edu.br/ tão logo seja aprovada em reunião do CONSEPE.

6. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6.1. As vagas preenchidas serão automaticamente debitadas do quantitativo contido no presente edital para cada curso de origem, podendo as vagas remanescentes serem disponibilizadas para os processos de Reopção, de Transferência ou de Portador de Diploma, em conformidade com o que rezará cada um dos específicos editais.

6.2. Outras informações acerca do presente processo seletivo poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS da UFERSA, unicamente pelo e-mail cpps@ufersa.edu.br.

6.3 Todos os processos administrativos necessários para a execução deste edital seguem a política de privacidade da UFERSA (disponível em https://lgpd.ufersa.edu.br/politica-de-privacidade-da-ufersa/) assim como seguem as exigências e preceitos contidos na Lei Geral de Proteção e Dados (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

Mossoró (RN), 04 de setembro de 2023.

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA:87733161487

Assinado de forma digital por LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA:87733161487

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA
Reitora